



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 037 de 02 de agosto de 2021.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS SANTO AMARO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 129, de 09/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2020, **RESOLVE**:

Art 1º - Constituir Comissão Local de Permanência e Êxito dos Estudantes no âmbito do *Campus* Santo Amaro com a finalidade de definir Diretrizes para a Elaboração da Política de Permanência e de Êxito das(os) Estudantes do IFBA com a seguinte composição:

NOME	SIAPE/MAT	SETOR/REPRESENTAÇÃO
Marcele Almeida Santos	1361699	Departamento Acadêmico
Fernanda Santos Bastos	1554744	CAPNE
Mônica Campos dos Anjos	1671581	COTEP
Regiane Silva de Azevedo	1929210	SMO
Marta Jamille Miranda Oliveira	1919049	CORES
Suelen Gonçalves Paixão da Silva	2129025	Coordenação Curso Superior
Rafael Vasconcelos Oliveira	1960500	Coordenação Curso Técnico
Silvio de Jesus Sales Santos	201821230021	Discente
Jessica Chagas de Oliveira		Estudante egressa

Art 2º - Nomear a Profª Marcelle Alemida presidenta desta comissão;

Art 3º - São atribuições desta comissão:

- socializar dados e indicadores, focalizados e gerais, de desempenho das(os) estudantes;
- identificar riscos institucionais à permanência e ao êxito das(os) estudantes;
- refletir, com toda a comunidade acadêmica, sobre os dados e os indicadores de desempenho estudantil, bem como sobre os riscos institucionais à permanência e ao êxito das(os) estudantes;
- propor e fomentar ações, projetos e programas estruturantes e articulados para a promoção da permanência e do êxito, principalmente para alcançar os grupos mais vulneráveis do corpo discente, como: ingressantes no instituto; egressos(as) de escola pública; cotistas; negros(os);

estudantes trabalhadores(as); pessoas com necessidades específicas e demais grupos de discentes considerados vulneráveis;

- monitorar a política de permanência e êxito do IFBA.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 02 anos.

Art 5º - Esta portaria substitui a Portaria nº 007 de 4 de agosto de 2020.

Art 6º - O uso desta Portaria para confirmação da participação efetiva dos membros só terá validade quando acompanhada de Declaração da Presidência da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA MANO AMAZONAS, Diretor(a) Geral**, em 03/08/2021, às 10:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1939139** e o código CRC **E40FC53E**.
